LEI Nº 2470, DE 16 DE JUNHO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 674.335,93 (Seiscentos e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), dentro da seguinte dotação:

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.04 – Departamento de Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.452.0042.2.077 – Serviços Urbanos e Limpeza Pública
3.3.90.30.00.00.00.1511 – Material de Consumo R$ 178.215,54
3.3.90.39.00.00.00.1511 – Outros Serv. de Terc.-P.Jur..R$ 250.000,00
TOTALR$ 428.215,54

07 – Secretaria da Fazenda
07.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0024.2014– Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda
3.3.90.30.00.00.00.1510 – Material de Consumo R$ 96.120,39
3.3.90.39.00.00.00.1510 – Outros Serv. de Terc.-P.Jur.R$ 150.000,00
TOTALR$ 246.120,39
TOTAL GERALR$ 674.335,93

Art.2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o provável excesso de arrecadação nas seguintes fontes:

Excesso de Arrec. da Fonte 1510 na seguinte conta bancária ..R$ 246.120,39
Caixa Econômica Federal – 152-7

Excesso de Arrec. Da Fonte 1511 na seguinte conta bancária ..R$ 428.215,54
Caixa Econômica Federal – 93-8

TOTAL GERALR$ 674.335,93

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de Junho de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal